



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 290/2023/MPC/RMAM

Manaus, 10 de maio de 2023.

Ref. SEI 232-3023 (interno)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
**JULIANO VALENTE - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**
NESTA

Senhor Diretor-Presidente

Em resposta ao vosso ofício nº 1167/2023-GABINETE/IPAAM e à NT nº 002/ASGAB/IPAAM, esclarecemos que, não havendo no caso concreto qualquer ressalva de sigilo industrial pelo proponente, deve ser cumprido o que determina o art. 225, IV, da Constituição de 1988, de ampla publicidade ao estudo prévio de impacto ambiental EIA, para subsídio das contribuições de participação popular e audiência pública, mediante disponibilidade no portal de transparência com auxílio de nuvens ou semelhante recurso eletrônico.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas